



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
Rua Frei Gil, Nº 1.035, Centro, Estreito-MA, CEP. 65.975-000.
CNPJ – 07.070.873/0001-01

Estreito-MA, 29 de novembro de 2006.

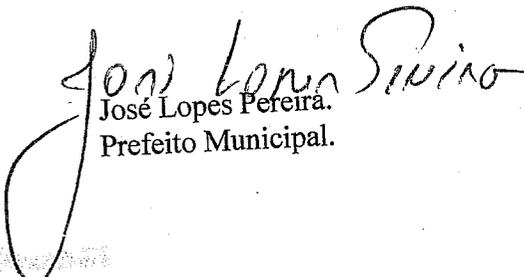
Ofício nº 225/2006 – GAB

Ref: Proposição Legislativa nº 27/2006.

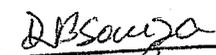
Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Estreito.
Sr. José Wilson Villar.

Necessitando submeter a essa Augusta Casa de Leis proposição legislativa nº 027/2006, faço remessa da referida, cuja matéria dispõe sobre o Órgão Oficial de Publicações do Município de Estreito.

Atenciosamente,


José Lopes Pereira.
Prefeito Municipal.

Recebido em 01 de 12 de 2006
Estreito - MA.


Dinalva Bezerra de Souza
Secretária Geral





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(Projeto de Lei nº27/2006)
Pedido de Urgência Urgentíssima

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Encaminha-se a Vossas Excelências, para apreciação nessa Augusta Casa Legislativa, o presente projeto de Lei que institui o Órgão de Imprensa do Município, onde deverão ser publicados todos os atos da administração municipal para entrarem em vigor.

Conforme é do conhecimento dos Nobres Edis que compõem essa Casa, o Art. 37 da Constituição Federal erigiu à condição de Princípio da Administração Pública a publicidade de todos os seus atos.

Até bem pouco tempo, os administradores municipais tinham dificuldade em dar ampla aplicabilidade a este importante princípio, pela dificuldade de acesso aos meios de comunicação, especialmente jornais escritos, pelo elevado custo de publicação, o que vem sendo superado nos dias atuais, onde os meios de comunicação também evoluíram, havendo um acesso maior para todos.

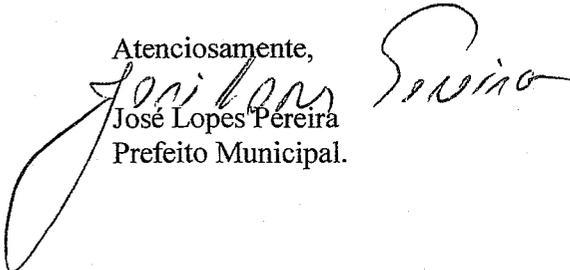
Diante de tal evolução não mais se justifica a não publicação dos atos da administração pública, fato já observado por outros Estados da Federação, onde os Municípios de há muito vêm publicando seus atos em Jornais Oficiais instituídos por Lei.

Cumpram também observar, que o Ministério Público de outros estados já estão processando os gestores que não dão publicidade oficial de seus atos, o que certamente não tardará a ocorrer também em nosso Estado.

Alias, os convênios Federais somente são aprovados nos Ministérios quando há a comprovação de publicação de editais e minutas de contrato, especialmente quando chegam ao Tribunal de Contas da União, o que logo estará sendo exigido para todos os atos.

Diante do exposto, contando com o elevado nível de discernimento dos nobres Vereadores com assento nessa Casa, aguardamos confiantes a aprovação desse importante Projeto de Lei, que revolucionará a administração desse Município, que passará a dar publicidade ampla a seus atos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais membros desse Poder, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Lopes Pereira
Prefeito Municipal.





Recebido em 01 de 12 de
Estreito - MA.

D. Souza
Dinalva Bezerra de Souza
Secretária Geral

Projeto de Lei nº 27/2006

Institui o Órgão Oficial de Publicação do Município de Estreito, Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Município de Estreito, Estado do Maranhão, institui como Órgão Oficial de suas publicações, o Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído pela Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Estreito, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.

José Lopes Pereira
José Lopes Pereira.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Estreito - MA.

Projeto Nº 27 / 2006

Aprovado Reprovado

Votos *unanimidade* 106 votos

Em 05 de *dezembro* de 2006

[Signature]
Secretaria

[Signature]